

EDITAL Nº 16/2023

PROCESSO Nº 50050.003404/2023-32

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023			
UASG: 275075 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (INFRA S.A.)		DATA DE ABERTURA: 28/06/2023 às 10h00 no sítio: www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto Resumido: contratação de serviços continuados de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da INFRA S/A, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.			
Processo: 50050.003404/2023-32			
Valor Estimado: R\$ 8.429.557,08 (oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) pelo período 12 (doze) meses			
Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
Aberto	Menor Preço	Não	01
Instrumento Contratual (S/N)	Regime de Execução:	Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)
Sim	Empreitada por preço Global	Não	Sim
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Prazo para envio da Proposta Ajustada	
Até 23/06/2023, para o endereço gelic@infra.gov.br		Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	
Informações Gerais:			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).			
Local de Execução do Serviço: A execução do serviço será na sede da Infra S.A. localizada no endereço SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul - Brasília - DF - 70.070-010.			
Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal/Sistema Compras.gov.br , entrar em contato pelo número 0800-978-9001 ou pelo link: www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento .			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Infra S.A. pelo endereço: www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/consulta-detalhada , selecionando as opções: Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "275075".			
O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Infra S.A., no endereço www.infra.gov.br/licitacoes-e-contratos .			
Acesso aos manuais de Portal de Compras do Governo federal pelo endereço: www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/manuais .			
Acesso aos normativos da Infra S.A.: https://portal.valec.gov.br/a-valec/integridade .			

A INFRA S.A., CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 (SICAF); o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Desenvolvimento Sustentável); o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; a Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 (SICAF); a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Sustentabilidade); no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, a ser realizado em sessão pública, por meio do Sistema Compras Governamentais, e conduzido por empregado da Infra S.A., com a função de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 89, de 19 de outubro de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Infra S.A., conforme as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

GRUPO 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO Posto R\$	VALOR MENSAL Posto R\$	VALOR ANUAL Posto R\$
1	Auxiliar Administrativo Junior	4110-05	538-0	POSTO	32	10.752,22	344.071,04	4.128.852,48
2	Auxiliar Administrativo Pleno	4110-05			15	14.843,25	222.648,75	2.671.785,00
3	Recepcionista	4221-05			09	7.617,35	68.556,15	822.673,80
4	Secretária Executiva	2523-05			05	13.437,43	67.187,15	806.245,80
VALOR TOTAL MENSAL R\$							702.463,09	
VALOR TOTAL ANUAL R\$								8.429.557,08

1.2. O quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por quatro itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, sob a forma de execução indireta, e o regime de execução empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 7209736) e seus Anexos:

- 2.1.1. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 7135586);
- 2.1.2. Anexo I do TR - Pesquisa de Preço Consolidada (SEI nº 7162335)
- 2.1.3. Anexo II do TR - Planilha de Custo e Formação de Preço (SEI nº 7163115);
- 2.1.4. Anexo III - IMR do TR - Índice de Medição de Resultados (SEI 7197369);
- 2.1.5. Anexo IV do TR - Modelo Proteção Dados Pessoais (SEI nº 7205001);
- 2.1.6. Anexo V do TR - Modelo Termo de Confidencialidade (SEI nº 7163402)
- 2.1.7. Anexo VI do TR - Modelo Ordem de Fornecimento/Serviço (SEI nº 7163418);
- 2.1.8. Anexo VII do TR - Modelo Termo de Vistoria (SEI nº 7163594);
- 2.1.9. Anexo VIII do TR - Declaração de Pleno Conhecimento (SEI nº 7163609);
- 2.1.10. Anexo IX do TR - Resolução Normativa Valec (SEI nº 7163719)
- 2.1.11. Anexo X - do TR - Mapa de Riscos (SEI nº 7221956)
- 2.1.12. Anexo XI do TR - Modelo de Proposta e Modelo de Planilha de Formação de Preços(SEI nº 7164000);

2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

2.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; e

2.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 7207101).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado para a execução total do objeto desta licitação é de **R\$ 8.429.557,08 (oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**, pelo período 12 (doze) meses.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2023, têm previsão na Lei nº 14.303 de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.194 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/08/2021 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional

Natureza da Despesa: 33.90.37.01 - Apoio administrativo, técnico e operacional

Fonte de Recursos: 1000

3.3. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas notas de empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: gelic@infrasa.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (Edital nº 05/2023 - Pregão Eletrônico).

4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, e serão divulgadas no sistema Comprasnet e no site da Infra S.A., vinculando-se ao Edital.

4.4. O(A) Pregoeiro(a) isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio de impugnações e pedidos de esclarecimentos.

4.5. Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento do documento pelo(a) Pregoeiro(a).

4.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termo de Referência e demais Anexos para a elaboração das respostas e julgamento da impugnação.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.9. Os possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados, nos sites www.infrasa.gov.br e no portal de compras utilizado para a realização do certame, vinculam o Edital e são de obrigatoria observância pelos licitantes.

4.10. Acolhida a impugnação, a depender do(a) Pregoeiro(a), será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.11. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão parte integrante deste Edital.

4.12. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostos fora do prazo legal estabelecidos, não serão conhecidos.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2018 – SLTI/MP.

5.1.1. Caso o participante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para fazer usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2. A empresa que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação desde que esteja amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2. Para fins de verificação da manutenção do enquadramento da ME/EPP, o(a) Pregoeiro(a) consultará o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o total dos valores recebidos no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/06, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

5.2.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o total dos valores recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §9º - A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

5.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º - A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

5.3. **Além dos casos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, NÃO PODERÁ PARTICIPAR do presente Pregão o licitante que:**

5.3.1. Esteja reunido sob a forma de consórcio;

5.3.2. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5.3.3. Tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores ou insolvência;

5.3.4. Se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer Nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. O(A) pregoeiro(a) submeterá o Plano de Recuperação e/ou qualquer outro documento encaminhado para fins de comprovação ou justificativa à Assessoria Jurídica para análise e Parecer;

5.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e do art. 38 da Lei 13.303/2016, conforme consulta nos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

5.3.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.5.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 5.3.5. e 5.3.6., na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

5.3.6. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública Federal ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU). Será considerado o âmbito de abrangência da penalidade, desde que devidamente registrado nos cadastros acima indicados;

5.3.7. Enquadrado como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.3.9. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (itens ou grupos);

5.3.10. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado. Para efeitos deste item, Infra S.A. não é unidade cadastradora do SICAF.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Infra S.A. por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

7. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, concomitantemente com os documentos de habilitação, cadastrar a sua Proposta no Sistema de Compras nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

7.1.1. Em caso de participação em grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, neste Edital e conforme o Decreto nº 10.024/2019 e suas posteriores atualizações.

7.5. O cadastro da Proposta no Sistema Compras implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação dos descritivos dos itens preenchidos pelos licitantes no campo "Descrição Detalhada do objeto ofertado" e início da etapa de lances, de acordo com o instrumento convocatório e com o Decreto nº 10.024/2019 e suas posteriores atualizações.

8.2. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.4. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, de forma fundamentada e registrada no sistema.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.7. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:
- 9.3. Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor de cada item/grupo licitado, observado o critério de julgamento adotado.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.7. Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DO DESEMPATE

DO DESEMPATE DE ME/EPP:

- 11.1. Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate. (artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).
- 11.2. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 11.3. Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- 11.4. Se não houver licitante que atenda a hipótese do anterior, ou os lances permanecerem empatados, seguirá o desempate do estabelecido no inciso III do artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DOS DEMAIS DESEMPATES:

- 11.6. Nesse caso, o critério de desempate será o previsto no art. 55, inciso III e IV, da Lei nº 13.303/2016.
- 11.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

- 12.1. Encerrada a fase de lances e eventuais desempates, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.2. O licitante classificado em primeiro lugar, após a negociação de preços, deverá enviar pelo sistema de Compras, via Convocação de Anexo, no **prazo mínimo de 2h (duas horas)**, a contar da convocação, a Proposta de Preços, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, indicando expressamente a marca que será fornecida, se for o caso.
- 12.2.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser concedido prazo superior ao mínimo estabelecido, desde que previamente comunicado via chat a todos os participantes.
- 12.3. **O não atendimento da convocação referida no subitem anterior acarretará na desclassificação da proposta.**
- 12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 12.6. Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial de compras, deverá oficializar a solicitação de reabertura do prazo remanescente no sistema através do e-mail: gelic@infrasa.gov.br, ao(à) pregoeiro(a), contendo o "printscreen" da tela. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do(a) pregoeiro(a).
- 12.7. Caso o sítio oficial em que ocorrerá a licitação esteja indisponível, deverá registrar através da Central de Atendimento disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento) / ou pelo telefone informado no Portal de Compras 0800-978-9001) o acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através do e-mail: gelic@infrasa.gov.br, solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do(a) pregoeiro(a) em consulta ao provedor do Portal de Compras, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Será desclassificado o licitante, sob pena das sanções, que:
- Após diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais, constatar o desenquadramento da condição de ME/EPP;
 - Não atender qualquer solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, no prazo estabelecido;

- c) Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo(a) Pregoeiro(a);
- d) Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo(a) Pregoeiro(a);
- e) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);
- f) Não enviar a documentação pela ferramenta "Convocar Anexo" no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Não manter sua proposta após a data e hora da abertura do certame.

13.2. Será desclassificado o licitante que apresentar a Proposta de Preços que:

- a) Esteja em desacordo com o Edital;
- b) Apresentem irregularidades insanáveis;
- c) Cujos valores global e/ou unitários sejam superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- d) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;

13.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor proposta.

13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade, dificuldade, relativos ao Sistema, deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do sistema.

DA INEXEQUIBILIDADE:

13.7. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, por meio de justificativas e demais documentos pertinentes.

13.7.1. A referida documentação será encaminhada para análise da área requisitante, a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade, caso apresentem preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8. Caso a proposta seja considerada pelo(a) Pregoeiro(a) com indícios de inexequibilidade o licitante não demonstre a exequibilidade, a proposta será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

13.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdãos nº 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta e a Planilha de Custos e Formação de Preços, modelo constante no **Anexo XI** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

14.2. A proposta vencedora deverá ser enviada em documento timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) serviço(s) e insumo(s) ofertado(s);
- d) O valor total do grupo para 12 meses, bem como o detalhamento dos valores dos itens que compõe o grupo;
- e) O prazo de **validade não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- f) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), **limitado a 2 (duas) casas decimais**, devendo ser desprezadas as demais;
- g) Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas **2 (duas) casas decimais**, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.
- h) Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, visando a prestação do serviço no endereço indicado no Termo de Referência.
- i) Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- j) **Declaração** comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, documento que comprove possuir representação legal nas Regiões da prestação dos serviços, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- k) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- l) As Planilhas de Custo e Formação de Preços, conforme modelos constantes no **Anexo XI** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, adaptadas às necessidades da Infra S.A., baseadas nos moldes da Instrução Normativa nº 5/2017-SLTI/MPOG, com suas alterações e com as adaptações específicas de cada posto de serviço da Categoria Profissional, considerando-se apenas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento;
- m) Planilha detalhada dos valores dos equipamentos e insumos necessários à prestação do serviço, conforme modelo de planilha de insumos anexa a este Edital, específica para cada grupo, se houver;
- n) Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT);
- o) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- p) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, observando a metodologia de cálculo apresentada pela Infra S.A.;
- q) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

14.3. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o(a) pregoeiro(a) determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

14.3.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

14.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação

da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

- 14.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 14.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 14.9. Considerar-se-á como salário o valor pactuado pela respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), vigente e homologada na data da apresentação da proposta, sob pena de sua desclassificação.
- 14.10. Na superveniência de nova CCT devidamente homologada, à data da licitação, deverão ser utilizados os novos valores, respeitando os limites da Portaria do MPOG vigente. Neste caso, somente serão aceitos valores acima dos preços referenciais nos itens alterados pela nova CCT.
- 14.11. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e as planilhas em meio editável (excel), conforme documento fornecido pela Infra S.A., para fins de conferência.
- 14.12. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de conta vinculada.
- 14.13. As condições quanto a conta vinculada estão dispostas no item 28 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 14.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.15. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 14.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 14.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 14.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 14.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 14.22. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outro que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 14.22.1. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como, os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.22.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.23. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 14.23.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 14.23.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 14.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(a) Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 14.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.26. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível.
- 14.27. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.
- b) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

g) **No caso de Representante:** Procuração por instrumento público ou particular, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, com poderes estatutários para firmar compromisso.

h) **Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

15.2.1. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

15.3. **REGULARIDADE FISCAL:**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

15.3.3. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.3.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.3.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo desde já convocada a comprovar a regularização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Infra S.A., quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.3.5.1. A ocorrência de não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

15.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.4.2.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.4.2.2. Não será admitido o balanço provisório.

15.4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.4.2.4. Quando se tratar de Sociedade Anônima, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

15.4.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.4.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa da seguinte forma:

15.4.3.1. Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um),** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

15.4.3.2. Cumulativamente, no caso de índices inferiores a 1 (um), proponente deverá comprovar possuir **capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação. .

15.4.3.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.4.4. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação,** tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

15.4.5. **Declaração do licitante,** acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

15.5. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.5.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este item, as empresas deverão apresentar as documentações estabelecidas **nos itens 19.4 e 19.5 e seus subitens do Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

15.5.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter ainda:

15.5.2.1. Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

15.5.2.2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a Infra S.A. mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.

15.5.2.3. Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

15.5.2.4. Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;

15.5.2.5. Período e local de execução do objeto;

15.5.2.6. Data da emissão do atestado; e

15.5.2.7. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

15.5.3. As informações mínimas, conforme descrito nos itens acima, que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante, deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar, solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) em caso de necessidades de diligências.

15.5.4. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas.

15.5.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.5.6. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

15.5.7. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação do período de 3 (três) anos, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

15.5.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.5.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois se equiva a uma única contratação.

15.6. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

15.6.1. **Declarações constantes no Sistema Compras.gov.br:** deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema, que serão observadas pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6.2. **Declaração Unificada**, conforme Modelo constante no Anexo II deste Edital.

15.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet

15.7.1. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade com o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.

15.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

15.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

15.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

15.9. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF.

15.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.12. Toda documentação a ser encaminhada via Sistema deverá estar digitalizada diretamente do documento original ou extraída de páginas oficiais, passíveis de averiguação com o fim de dispensar a apresentação de documentação original em meio físico.

15.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 120 (cento e vinte) dias, antes da data da abertura das propostas.**

15.14. Os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados em sua forma original acompanhados de tradução simples no momento da habilitação, podendo ser exigida a tradução juramentada no momento da contratação.

16. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento conforme estabelecido no **item 11. do Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

16.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação. Na ocasião da vistoria, deverão solicitar o preenchimento do Termo de Vistoria, **anexo VII do Termo de Referência**.

16.2. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria emitido pela Infra S.A. e assinado pelo servidor responsável, conforme **item 11 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

16.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme a Declaração Unificada constante do Anexo II deste Edital.

17. DA INABILITAÇÃO

17.1. **Será INABILITADO o licitante que:**

17.1.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

17.1.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);

17.1.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

17.1.4. Apresentar valores unitários e/ou global inexequíveis, observado o disposto nos subitens 13.7. e 13.8 do Edital.

17.1.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a apresentação de preços ou menor lance que:

17.1.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.1.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

18. DO RECURSO

18.1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e concederá o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. esse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo [Sistema Compras.gov.br](http://Sistema.Compras.gov.br), no **mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no local indicado no Edital.

19. DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO

19.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações – GELIC, exceto a documentação referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:

19.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, juntamente com o documento de identificação do requerente).

19.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Gerência de Licitações – GELIC exclusivamente pelo e-mail: gelic@infra.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.

19.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A..

19.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

19.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

19.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação, divulgar o orçamento, quando for o caso, e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;

c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) Declarar o procedimento deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) Declarar o procedimento fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Infra S.A.

21.1.2. O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado para assinatura por meio do sistema de processo administrativo eletrônico da Infra S.A.

21.1.3. As orientações para o cadastro e procedimento de assinatura de documentos de processos administrativos junto ao Ministério da Infraestrutura/Infra S.A. serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na Proposta da licitante.

21.2. Previamente à contratação, a Infra S.A. realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

21.3. Na hipótese em que a Licitante vencedora não mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recuse, de maneira injustificada, a assinar o contrato ou cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

22.1. Deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, Anexos I e IV deste Edital, conforme observa-se indicação abaixo:

22.1.1. O prazo de **vigência** da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no item 22 do Termo de Referência.

22.1.2. As condições de **pagamento** são aquelas estabelecidas no item 27 do Termo de Referência.

22.1.3. As regras acerca do **reajuste** do valor contratual são as estabelecidas no item 29 do Termo de Referência.

22.1.4. As previsões de **inexecução e rescisão** são as previstas no item 33 do Termo de Referência.

22.1.5. Estão previstas as cláusulas de **repactuação** no item 29 do Termo de Referência.

22.1.6. As **obrigações da Contratante e da Contratada** são aquelas estabelecidas nos itens 20 e 21 do Termo de Referência.

- 22.1.7. Os **critérios de recebimento e aceite do objeto** estão previstos no item 26 do Termo de Referência.
- 22.1.8. As previsões de **garantia da execução** são as previstas no item 31 do Termo de Referência.
- 22.1.9. Deverão ser observados os **critérios de sustentabilidade** estabelecidos conforme item 39 do Termo de Referência.
- 22.1.10. As regras acerca da **controle e fiscalização** são as estabelecidas no item 25 do Termo de Referência.
- 22.1.11. As exigências relacionadas a **subcontratação e sub-rogação** constam no item 23 do Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

- 23.1. Poderá ficar suspensa de licitar e impedida de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
 - 23.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - 23.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - 23.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 23.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 23.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - 23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - 23.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 23.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 2 (dois) anos do SICAF.
- 23.3. Aplicam-se as sanções criminais previstas no Código Penal.
- 23.4. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e de acordo com a Lei nº 10.520/02 e suas posteriores atualizações.
- 23.5. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF .
- 23.7. É competência do(a) Pregoeiro(a) propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.
- 23.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 23.9. As demais disposições sobre sanções, vinculadas à execução do instrumento convocatório são aquelas estabelecidas no item 32 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

24. DA PUBLICIDADE DE DADOS

- 24.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sites públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 24.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 24.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 24.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
 - 24.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
 - 24.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
 - 24.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
- 25.2. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.4. Em total consonância com as boas práticas da Infra S.A., sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a contratante e a pretensa contratada serão, preferencialmente, realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastro da licitante vencedora no referido sistema, haja vista o processamento digital para assinatura do instrumento contratual.
- 25.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.8. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela Gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação e aprovado pela Superintendência Administrativa, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília/DF, 15 de junho de 2023.

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Superintendente de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por Shirley de Faria Soares de Carvalho, Superintendente de Licitações e Contratos, em 15/06/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7235469 e o código CRC AE8C6170.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Infra S.A.

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/2023.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

- Está ciente e de acordo com as condições de execução do serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos
- Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
- No preço proposto estão incluídas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortúnica do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.
- Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.
- O seu enquadramento é: () ME/EPP () Grande Porte.
- Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:
() Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. () Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.
- Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A., nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.
- Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.
- Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, pela sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: <https://portal.valec.gov.br/documentos/integridade>.
- Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade, disponível no sítio eletrônico: <https://portal.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf>.
- Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A., para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..

19. Concorda que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

20. O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.

21. Para efeitos de desempate:

- () Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.
- () É empresa brasileira. () É empresa estrangeira.
- () Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
- () Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
- () Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Infra S.A.

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/2023.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço completo dos contratantes	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
Valor total dos Contratos:			R\$
1/12 dos Contratos:			R\$
Patrimônio Líquido:			R\$

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação

Observações: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

Explicações:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos *

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(SEI nº 7207101).



Referência: Processo nº 50050.003404/2023-32



SEI nº 7235469

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: